



RESOLUÇÃO Nº 001/2024

A **Diretoria da CEASA/SC**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o interesse público em relação à atividade de abastecimento e segurança alimentar no Estado de Santa Catarina;

Considerando que compete à Diretoria Executiva da CEASA/SC fixar os regulamentos, procedimentos administrativos e normas gerais de operação da empresa;

Considerando que também compete a Diretoria Executiva da CEASA/SC deliberar sobre assuntos administrativos mesmo estes não constando no Estatuto da Empresa, salvo os de competência exclusiva do Conselho de Administração;

Considerando as necessidades apresentadas para o bom andamento das atividades operacionais nas dependências desta Central;

Considerando a busca da gestão de forma aperfeiçoada da área comum;

Considerando a promoção de área exclusivamente destinada ao estacionamento dos veículos alheios a operação;

Considerando o planejamento, execução e implementação da gestão de processos na CEASA/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Usuários da CEASA/SC (Produtores Rurais, Boxistas e Movimentadores de Carga) OBRIGATORIAMENTE passem a utilizar o novo espaço de estacionamento anexo ao já existente.

Art. 2º Determinar que todos os espaços anteriormente ocupados com veículos de passeio, utilitário e de carga, alheios à operação, deverão ficar livres a partir desta data, inclusive veículos de prestadores de serviço.

Art. 3º Determinar que os Usuários¹ da CEASA/SC responderão pelos seus atos e responderão solidariamente pelos atos praticados por seus prepostos, auxiliares, empregados e gerentes, quando os mesmos estiverem nas dependências das UNIDADES DA CEASA/SC.

Art. 4º Determinar que os usuários devem respeitar os locais, datas e os horários de funcionamento das Unidades, determinados pela ADMINISTRAÇÃO, em resolução específica.

¹ Art. 6 alínea “e” do Regulamento de Mercado da CEASA/SC.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Art. 5º Determinar que o não cumprimento destas determinações acarretará em penalidades cabíveis conforme Regulamento de Mercado e demais Resoluções.

Art. 6º Determinar que a violação a quaisquer das disposições contidas no Regulamento de Mercado vigente e nesta Resolução específica da ADMINISTRAÇÃO, sujeitará os permissionários, autorizatários, movimentadores e os usuários às seguintes penalidades sem prejuízo de outras medidas que possam ser aplicadas ao caso e da obrigação de fazer cessar a irregularidade, incluindo a adoção das medidas aqui regulamentadas:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Para casos de reincidência, multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da carga transportada no veículo, ou na falta deste o valor, de 10% (dez por cento) do salário mínimo por infração;
- III. Bloqueio e/ou remoção do veículo às custas do proprietário/responsável pelo veículo;
- IV. Progressão da multa em 10% a cada reincidência;

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José/SC, 04 de abril de 2024.

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente

Emerson Martins
Diretor Técnico



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7Q976Qsx**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 05/04/2024 às 07:01:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

✓ **EMERSON MARTINS** (CPF: 813.XXX.159-XX) em 05/04/2024 às 07:37:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:57:05 e válido até 11/04/2123 - 14:57:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDExNI8xMTZfMjAyNF83UTk3NIFTWA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000116/2024** e o código **7Q976Qsx** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.